



EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 019/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E NA RESOLUÇÃO
Nº 204/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG**, inscrita no CNPJ Nº 05.679.293/0001-07, com sede à Rua Prefeito João Silva, Nº 610-A – Nossa Senhora Aparecida em Bom Jesus da Penha/MG - CEP 37.948.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como da resolução nº 204/2024 e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/12/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	administrativo@camarabomjesusdapenha.mg.gov.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://camarabomjesusdapenha.mg.gov.br/licitacoes

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA SOLENIDADE DE POSSE NO ESPAÇO FÍSICO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



1.2.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha 09 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global médio para contratação será de **R\$ 3.408,62 (Três mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e dois centavos.)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **administrativo@camarabomjesusdapenha.mg.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/12/2024 às 17:00 horas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

4.2.2 Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

4.2.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.4 Certidão Negativa de débitos trabalhistas CNDT.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.



4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §1º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Bom Jesus da Penha, 29 de novembro de 2024.

Isadora Caroline da Silveira de Sousa

Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR Nº 19/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA SOLENIDADE DE POSSE NO ESPAÇO FÍSICO DA CÂMARA MUNICIPAL.**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR DOS PRODUTOS

2.1 A empresa vencedora realizará o serviço com a disponibilização dos seguintes produtos, conforme preços médios abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	01	Un	1 arranjo grande para mesa do plenário no chão	1258,47	1.258,47
2.	02	Un	Arranjos na entrada em base alta	647,00	1.294,00
3.	01	Un	Tapete de carpete em tom verde para o corredor, com aproximadamente 13 metros	856,15	856,15
RS 3.408,62					

3. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade deste procedimento de dispensa surge da indispensável busca por uma empresa especializada em serviços de decoração de espaços físicos, com o intuito de assegurar a realização bem-sucedida da Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos para a Legislatura 2025-2028 que será realizada pela Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG. Reconhecendo a importância desse evento para a comunidade local, é essencial garantir um ambiente decorado de



maneira excepcional, capaz de promover uma atmosfera festiva e solene condizente com a magnitude dessa celebração.

A contratação de uma empresa especializada em decoração não apenas visa aprimorar esteticamente o espaço, mas também assegurar a eficiência na organização e execução do evento. A expertise dessa empresa será crucial para a concepção de um design decorativo que transmita o caráter solene das posses, contribuindo assim para a criação de memórias inesquecíveis para os participantes e a comunidade em geral.

4. FORNECIMENTO

4.1. A pessoa fornecedora deverá entregar os produtos, com flores naturais e realizar a decoração, conforme Termo de Referência e Autorização de Fornecimento.

4.2. Todas as despesas com fretes, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas ficam por conta da contratada.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DO FORNECIMENTO

6.1 É OBRIGATÓRIA a realização da decoração do plenário na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha sito a rua Prefeito João Silva, 610A, bairro N. Sra. Aparecida, município de Bom Jesus da Penha/MG, NÃO SENDO PERMITIDO que os servidores se desloquem do município para buscar o objeto na sede da empresa vencedora, porque no preço proposto já deve estar incluído o valor do frete do local de origem (empresa fornecedora), até o destino (Câmara Municipal)

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1 A contratada receberá "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO" emitida pelo departamento de compras, o serviço deverá ser concluído no dia 01/01/2025, até as 16 horas, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a nota de empenho FORÇA de contrato e a relação



se extinguirá após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal e respectivo pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Coordenador de Planejamento Orçamentário e de Contratos Administrativos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que



surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Bom Jesus da Penha- MG, 26 de Novembro de 2024.

Isadora Caroline da Silveira de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Adriana Rosa Silva Santos
Coordenador de Planejamento Orçamentário e de contratos administrativos

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 19/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei

14.133/2021

MODELO DA PROPOSTA

Vimos, respeitosamente, encaminhar Cotação de Preço de para aquisição de menor valor global para contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para solenidade de posse no espaço físico da Câmara Municipal , com as seguintes observações:

Os valores orçados deverão ter validade de 03 meses.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

EMPRESA:
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	01	Un	1 arranjo grande para mesa do plenário no chão		
2.	02	Un	Arranjos na entrada em base alta		
3.	01	Un	Tapete de carpete em tom verde para o corredor, com aproximadamente 13 metros		
RS					

Obs. Os arranjos deverão ser com flores naturais.

O serviço deve ser concluído no dia 01/01/2025 até 16 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



RESPONSÁVEL PELO PREECHIMENTO

Data: ____/____/____

A empresa acima qualificada, por meio do responsável supracitado, DECLARA estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total prestações dos serviços.